

a termo certo, pelo período de três meses, com a possibilidade de prorrogação por um único e igual período, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º, conjugados com o n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

Para exercer funções de assistente administrativo, com:

Maria da Conceição Mendes Paulino, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Serviços Centrais (despacho de 28 de Setembro de 2005, ratificado em 27 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 13 de Outubro de 2005.

Sandra Catarina Rodrigues Gonçalves, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Serviços Centrais (despacho de 18 de Novembro de 2005, ratificado em 18 de Abril de 2006), com efeitos reportados a 5 de Dezembro de 2005.

Ana Rita Matos Pereira, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Paredes de Coura (despacho de 22 de Novembro de 2005, ratificado em 18 de Abril de 2006), com efeitos reportados a 5 de Dezembro de 2005.

Rita Susana Soutinho Verde Roriz, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Serviços Centrais (despacho de 17 de Novembro de 2005, ratificado em 18 de Abril de 2006), com efeitos reportados a 5 de Dezembro de 2005.

Sara Maria Lopes Barbosa Carvalhido, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Viana do Castelo (despacho de 11 de Outubro de 2005, ratificado em 24 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005.

Marta Alexandra Elias Sendão Rocha, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Ponte da Barca (despacho de 3 de Novembro de 2005, ratificado em 24 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 7 de Novembro de 2005.

Ana Paula Peixeiro Marques Costa, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Valença (despacho de 4 de Novembro de 2005, ratificado em 24 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 10 de Novembro de 2005.

Adélia Maria Rio Martins Pires Trigo, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Viana do Castelo (despacho de 10 de Outubro de 2005, ratificado em 23 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 17 de Outubro de 2005.

Helena Francisca Cavalheiro Lages Silva Borlido, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Barroselas (despacho de 30 de Setembro de 2005, ratificado em 23 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 10 de Outubro de 2005.

Maria Fernanda Silva Vieira, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Caminha (despacho de 23 de Setembro de 2005, ratificado em 23 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 10 de Outubro de 2005.

Ana Paula Gonçalves Pires Ferreira, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira (despacho de 4 de Outubro de 2005, ratificado em 23 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 10 de Outubro de 2005.

Rui Pedro Ferreira Lima, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Viana do Castelo (despacho de 19 de Setembro de 2005, ratificado em 23 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 3 de Outubro de 2005.

Teresa da Conceição Fiúza da Costa Gonçalves Antunes, para a Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo — Centro de Saúde de Ponte de Lima/S. J. Freixo (despacho de 23 de Setembro de 2005, ratificado em 24 de Janeiro de 2006), com efeitos reportados a 3 de Outubro de 2005.

23 de Maio de 2006. — Pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde, o Director dos Serviços de Administração, *António L. Maciel Pires*.
3000207092

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Contrato (extracto)

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 7 de Abril de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três meses, com Rita Isabel Ferreira Cruz, enfermeira, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, com efeitos a partir de 22 de Março de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Nuno Miguel Matos Lopes*.
3000203745

TRIBUNAIS

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio

Processo n.º 9827/05.6TBCSC.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Requerente — Besleasing Factoring Instituição Financeira Crédito, S. A.

Requerido — Fernando Manuel Costa Afonso.

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 4.º Juízo Cível de Cascais, no dia 6 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Fernando Manuel Costa Afonso, com domicílio na Rua de Santo António, 234, 2.º F, Monte Estoril, Estoril.

Para administrador da insolvência é nomeado António Manuel Munoz Balha e Melo, com domicílio na Avenida de Pia Monte, 56, bloco C, fracção O, 2765-438 Estoril.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Moraes*.

3000210139

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio

Processo n.º 2271/05.7TBCTB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Nisasol — Climatização, Energia Solar e Quecimentos, Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Credor — Beirola Equipamentos de Climatização, L.ª, e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 28 de Novembro de 2005, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Nisasol — Climatização, Energia Solar e Quecimentos, Unipessoal, L.ª, com endereço na Rua de D. Maria Martins, lote 17, 5.º, direito, 6000-000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Álvaro Costa, com domicílio na Rua de José J. Gomes da Silva, 49, 7.º, direito, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos.